



PREFEITURA **ARACRUZ**

Considerando que os assuntos em pauta no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDMA) dizem respeito à usuários do serviço público.

Considerando o disposto no art. 6º da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação):

Art. 6º Cabe aos órgãos e entidades do poder público, observadas as normas e procedimentos específicos aplicáveis, assegurar a:

[...]

III - proteção da informação sigilosa e da informação pessoal, observada a sua disponibilidade, autenticidade, integridade e eventual restrição de acesso.

[...]

Informamos que as informações constantes nas atas do Conselho mencionado estão resguardadas pelo sigilo nos termos da Lei de Acesso à Informação.